

Belo Horizonte, 15 de março de 1996

Eminente Juiz,

Para conhecimento de Vossa Excelência, sirvo-me deste para encaminhar cópia de ofício recebido da Associação de Peritos Judiciais de Minas Gerais e do despacho a ele alusivo. Ao ensejo, apresento a V.Exa. protestos de estima e consideração. Atenciosamente,

GABRIEL DE FREITAS MENDES
Juiz Corregedor

Processo TRT-SCR-PP-21/96

Vistos,

Os itens "a" e "b" do pedido não podem ser deferidos. Resultam em obrigação de alguém se associar a uma entidade, o que é vedado pela Constituição da República.

Relativamente ao item "c", até entendo que a providência possa resultar na melhoria do nível dos profissionais que atuam como peritos nesta Justiça.

Assim sendo, dê-se ciência da postulação (alínea c) aos eminentes Juízes da Região para que, se também vislumbriarem benefício para a Instituição, atendam à solicitação da requerente.

Belo Horizonte, 15 de março de 1996.

GABRIEL DE FREITAS MENDES
Juiz Corregedor

Belo Horizonte, 07 de março de 1996.

Meritíssimo Juiz Corregedor

A ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS JUDICIAIS DE MINAS GÉRIAS - ASPEJUDI - está comemorando 20 anos de existência, e congrega peritos judiciais das seguintes áreas profissionais: Administradores de Empresas, Contadores, Economistas, Engenheiros, Grafotécnicos e Médicos, contando em seu quadro inclusive com especialista em realização de teste de DNA para determinação de paternidade.

FUNÇÕES DA ASPEJUDI

Basicamente atuamos nas seguintes frentes em relação aos Peritos Associados:

- quando da inscrição, examinamos a situação do candidato junto ao Conselho de classe competente, e somente registramos aqueles em situação regular e observados rigorosamente os ditames legais;
- qualquer comunicação de irregularidade cometida pelo Perito Associado, que nos é enviada pelos Juízes, Advogados ou parte nos autos, dá início a uma sindicância para formação de processo a ser encaminhado à Câmara de Ética;
- a decisão da Câmara de Ética é encaminhado ao Juiz que estiver julgando a ação, e ao respectivo Conselho onde está registrado o Perito;
- Perito em situação irregular tem seu nome excluído do nosso quadro de associados;
- Como forma de mantermos os colegas atualizados, publicamos um Boletim com matérias técnicas (elaboradas por Juízes e Peritos mais experientes), alterações na legislação, respostas a consultas feitas a Órgãos Públicos, tudo de exclusivo interesse profissional, pois como é sabido, a "Cadeira Perícia", não faz parte do currículo da grande maioria das nossas faculdades;
- Os Peritos Associados, recebem ainda uma carteira de identificação, e podem requisitar junto a ASPEJUDI selos para serem afixados nos laudos, selo este somente fornecido aos que estão em situação regular;
- A ASPEJUDI desenvolveu uma planilha que subsidia Peritos e Juízes na estimativa dos honorários a serem cobrados, visando coibir eventuais abusos. Esta planilha é fornecida a todos os associados e ao Juiz que a solicitar.

Assim, em nossa modesta opinião, prestamos um serviço aos Juízes (sempre assoberbados de trabalho pela avalanche de processos que chegam às suas mãos todos os dias), colocando à sua disposição um corpo de profissionais íntegros, competentes e aptos ao exercício profissional, e aos nossos associados, através do Boletim Técnico, reciclamos seus conhecimentos levando-lhes sempre a melhor e mais correta informação para seu constante aperfeiçoamento técnico.

Em audiência com o Exmo. Sr. Desembargador Márcio Aristeu Monteiro de Barros, MM. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tivemos oportunidade de debater diversas questões da relação Perito Juiz com ênfase sobre a qualificação das pessoas que vem sendo nomeadas para elaboração de Laudos, sem a devida competência, resultando trabalho de baixo valor técnico.

O Eminentíssimo Desembargador, sensível ao problema, determinou que se fizesse o recadastramento de todos os peritos e que a nomeação de peritos recaia em profissional habilitado, escolhido entre aqueles portadores de diploma de curso superior, regularmente inscrito no Órgão de Classe.

NOSSO PEDIDO

Considerando que a medida teve caráter moralizador e de elevação da qualidade técnica dos trabalhos periciais, vimos solicitar de V.Exa. seja estudada a viabilidade da adoção de idêntico cadastro na Justiça do Trabalho, determinando aos MM. Juizes das Juntas de Conciliação e Julgamento da Capital e Interior que:

- a) passem a exigir dos peritos em seus laudos, a indicação do número de registro na ASPEJUDI;
- b) seja afixado no Laudo Pericial o selo da ASPEJUDI, indicativo da regular situação do Perito;
- c) enviem para a ASPEJUDI a relação dos peritos que estão atuando nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

A adoção das duas primeiras medidas aqui elencadas, será fato preponderante no sentido de assegurar aos MM. Juizes, que estão nomeando profissionais habilitados ao exercício da função de perito.

A ASPEJUDI coloca-se desde já à disposição de V. Exa. para de posse da relação dos Peritos (item "c"), havendo interesse dessa MM. Corregedoria, informar aqueles que se encontram em situação irregular por:

- (a) incapacidade técnica;
- (b) ocorrência de qualquer tipo de punição que lhe tenha sido aplicada, que importe na suspensão do exercício profissional;
- (c) ausência do registro profissional.

Também gostaríamos de receber informações sobre quaisquer irregularidades cometidas no exercício da função pelos nossos Associados, para que possamos tomar as providências saneadoras cabíveis.

Antecipando agradecimentos pela atenção que nos é dispensada, e colocando-nos à inteira disposição de V. Exa. para prestar-lhe informações adicionais que julgar oportunas, apresentamos nossas cordiais saudações e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

WALTER ROOSEVELT COUTINHO
Presidente